



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

RESPOSTA

REFERENTE: RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA Nº 009/2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando que as empresas participantes do certame, foram informadas **quanto à intenção de REVOGAÇÃO** da Dispensa nº 009/2026, por email datado de 07 de abril passado, e comunicação feita no Portal da Transparência, para manifestarem sua intenção de recurso, conforme legislação vigente, e, considerando que foi recebido e-mail datado de 07 de abril de 2026 às 18h41min, através do qual a empresa KAROLLINE PAIVA CHIQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 64.690.813/0001-33, apresentou peça recursal contra a intenção pela Revogação do Processo Licitatório, e transcorrido o prazo determinado em comunicado enviado, não houve apresentação de contrarrazões pelas demais proponentes, o procedimento seguiu para análise do setor responsável e encaminhado para análise pela Assessoria Jurídica municipal.

Nestes termos, acusamos o recebimento de documento na forma de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa KAROLLINE PAIVA CHIQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 64.690.813/0001-33, a qual, em síntese, em sua peça recursal, aduz a necessidade de apreciação do recurso interposto em 18 de março passado, alegando que a não análise da peça recursal anterior, caracterizaria cerceamento de defesa e violação ao Princípio da Autotutela Administrativa, ratificando o teor do recurso anteriormente proposto, quanto às ilegalidades nele apostas, diante da existência de erro material na ata da sessão, na qual constou o CNPJ da Recorrente como sendo de outra proponente, bem como alegando inabilitação técnica de parte das demais interessadas, decorrente de incompatibilidade de CNAE com o objeto da licitação, bem como aduziu a ausência de responsabilidade técnica e jurídica das proponentes.

Ainda, constatou-se que a Recorrente alegou exposição de dados pessoais e bancários dos licitantes, no Portal da Transparência do município, solicitando retirada imediata nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018.

Considerando a informação feita pela Administração, quanto à decisão de revogação da licitação *in casu*, a Recorrente indicou a não comprovação da situação existente junto ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Ministério Público Estadual, alegou que a continuidade do certame seria urgente, que a revisão do PCCS e da estrutura organizativa seria indispensável para realização de concurso pública para os quadros funcionais, e apontou que a contratação da mesma, garantiria a conformidade legal das medidas urgentes.

Cumpra informar que da análise feita pela Assessoria Jurídica Municipal, em ambas as peças recursais interpostas em datas de 17 e 18 de março passado, acerca dos pontos recorridos, houve esclarecimento das questões, tendo a Assessoria Jurídica se manifestado quanto à retirada das informações sensíveis que excedessem ao dever de publicidade, vez que a manutenção dos dados, eventualmente, poderia representar irregularidade administrativa sanável, por falha procedimental no manejo da transparência ativa, não possuindo, contudo, o condão de macular a higidez das propostas apresentadas ou quanto aos critérios técnicos de habilitação previstos no Edital.

Além disso, a Assessoria Jurídica Municipal emitiu Parecer pelo indeferimento do Recurso, ratificando a manutenção da decisão dos atos até então válidos, que declararam como vencedora a empresa classificada TRÍADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.074.315/0001-23, anteriormente lançada no sistema em data de 18 de março do corrente ano, e, simultaneamente, **ratificou in totum** o entendimento quanto ao indeferimento do recurso interposto pela empresa KAROLINE PAIVA CHIQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 64.690.813/0001-33, mantendo a **intenção** da Administração Pública quanto à necessidade de REVOGAÇÃO do certame, com fundamento no Artigo 71, inciso II da Lei de Licitações e nos temas das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Assim, acompanhando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, o qual, detalhadamente discorre a respeito dos Recursos Administrativos Interpostos pela empresa KAROLINE PAIVA CHIQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 64.690.813/0001-33, entendemos pelo Indeferimento dos Recursos, mantendo as decisões tomadas no processo, e firmando o entendimento pela REVOGAÇÃO do certame, bem como fundamentado no Princípio da Autotutela, ratificando a necessidade de retirada das informações sensíveis pelo setor responsável, quanto aos dados pessoais e dados bancários da Recorrente, determinando ao setor responsável, o respectivo tarjamento dos dados, conforme preceitua a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, com consonância com a LGPD, mantendo a documentação pública para fins de controle social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Isto posto, em atendimento às exigências do edital e ao Parecer Jurídico Municipal, entendemos pelo Indeferimento dos Recursos interpostos pela empresa KAROLLINE PAIVA CHIQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 64.690.813/0001-33, sendo mantida a Decisão de REVOGAÇÃO do certame.

Informamos, ainda, que os arquivos que expõe dados sensíveis serão retirados do Portal da Transparência Municipal para o devido tarjamento das informações, para posteriormente ao tratamento dos dados, ser recolocado no Portal da Transparência Municipal.

Kaloré/PR, 17 de Abril de 2026.

DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER
Agente de Contratação

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 005/2025
Pág. _____/_____

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTICELLO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré/PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, **RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 032/2026**, firmado em data de 26 de Fevereiro de 2026 com a empresa CONTRATADA, CONSTRUTORA MONTICELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.544.127/0001-14, **em função do cumprimento de exigências para aprovação do contrato pelo órgão conveniente, com fundamento no Princípio da Autotutela e nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021**, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Promover a modificação unilateral da Cláusula Nona do Contrato (subitem 9.2), diante das exigências do analista do processo pelo órgão conveniente, o qual informou que a data da referida cláusula deve ser a data do orçamento, divergente do entendimento municipal o qual previu a data da abertura da licitação. Nestes termos, diante da necessidade de aprovação do Contrato pelo órgão conveniente, fica alterado o subitem 9.2 da Cláusula Nona, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05/12/2025 (orçamento apresentado pela Contratada), até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 07/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalterada as não expressadas modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da CONTRATANTE.

Kaloré, 17 de Abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 007/2025
Pág. _____/_____

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CAPA – ENGENHARIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré/PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, **RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 033/2026**, firmado em data de 06 de Março de 2026 com a empresa CONTRATADA, CAPA – ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.544.127/0001-14, **em função do cumprimento de exigências para aprovação do contrato pelo órgão conveniente, com fundamento no Princípio da Autotutela e nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021**, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Promover a modificação unilateral da Cláusula Nona do Contrato (subitem 9.2), diante das exigências do analista do processo pelo órgão conveniente, o qual informou que a data da referida cláusula deve ser a data do orçamento, divergente do entendimento municipal o qual previu a data da abertura da licitação. Nestes termos, diante da necessidade de aprovação do Contrato pelo órgão conveniente, fica alterado o subitem 9.2 da Cláusula Nona, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 12/12/2025 (orçamento apresentado pela Contratada), até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 11/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalterada as não expressadas modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da CONTRATANTE.

Kaloré, 17 de Abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 041/2026
DATA: 17/04/2026

EMENTA: REVOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, DECIDE PELO INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Washington Luiz da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a intenção de revogação da Dispensa de Licitação nº 009/2026, devidamente comunicada às participantes, em observância a disposição do Artigo 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto em 07/04/2026 pela empresa KAROLLINE PAIVA CHIQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 64.690.813/0001-33, insurgindo-se contra a intenção de revogação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 16/04/2026, que analisou as razões recursais e manifestou-se pelo seu indeferimento, ante a prevalência do interesse público e a legalidade do ato motivado;

Art. 1º. Fica **conhecido** o recurso da empresa KAROLLINE PAIVA CHIQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 64.690.813/0001-33, e no mérito, **negado provimento**, mantendo-se a decisão administrativa por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais passam a fazer parte integrante deste ato.

Art. 2º. Fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação n.º 009/2026 – cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO E NO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR – decorrente de fato superveniente oriundo de instauração de inquérito civil pelo Ministério Público Estadual, o qual retira a utilidade e conveniência da contratação externa, em razão da perda do objeto diante da assunção dos serviços pela equipe jurídica municipal e da urgência na abertura de Concurso Público, para regularização do quadro funcional, em estrita observância ao disposto no Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, prevalecendo o determinado nos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Autotutela, Legalidade, Eficiência do Interesse Público e Transparência, inerentes a Administração Pública.

Art. 3º. O Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana, para execução dos serviços de TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL.

Homologo e adjudico o presente PREGÃO ELETRÔNICO em favor da(s) empresa(s) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

| Nome do Fornecedor | Item | QTD | UNID | Discriminação | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-----------------------------|------|-----|----------|--|-----------|------------|
| TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A | 01 | 850 | Tonelada | Transbordo e Destinação Final (Ambientalmente Adequada) dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais até a Disposição Final. Conforme Especificações do Edital e anexos. | 396,10 | 336.685,00 |

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

| Vencedor(es): | Valor Total |
|---|----------------|
| TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A CNPJ: 77.371.789/0001-11 | R\$ 336.685,00 |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 17 de Abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Dispensa nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ nº 48.872.449/0001-76, endereço R Henrique Casela nº 50 conj 65, CEP 03.704-020, na cidade de São Paulo, neste ato representada por sócio(a) administrador(a) DIEGO ALVES GUIRADO.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS E LETRAS DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------------|--|---------|-------|---------------------|------------------|
| 01 | Placa em aço inoxidável, tamanho 40cmx50cm, contendo 1mm de espessura, fixação com parafusos nos cantos, adesivada com impressão em sistema UV, sem limites de cores, com acabamento em verniz UV.(Textos, logotipos e demais elementos gráficos conforme arte a ser fornecida pelo Departamento responsável). | Unid. | 30 | 510,00 | 15.300,00 |
| 02 | Placa de identificação de porta confeccionada em acrílico, tamanho 12cmx25cm, contendo no mínimo 2mm de espessura, fixação com parafusos nos cantos, adesivada com impressão em sistema UV, sem limites de cores, com acabamento em verniz UV.(Textos, logotipos e demais elementos gráficos conforme arte a ser fornecida pelo Departamento responsável). | Unid. | 20 | 89,90 | 2.780,00 |
| 04 | Letra caixa em aço inoxidável tamanho 25cm, contendo no mínimo 3cm de espessura.(Textos, logotipos e demais elementos gráficos conforme arte a ser fornecida pelo Departamento responsável). | Unid. | 60 | 174,00 | 10.440,00 |
| TOTAL | | | | | 27.520,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a solicitação realizada e/ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), no local estipulado na solicitação, ou na ausência de estipulação, na Prefeitura Municipal de Kaloré, no endereço Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº. 267, Centro, CEP 86920-000, Kaloré - Paraná (horário a ser agendado com o setor requisitante do município).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 17 de Abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL